

**"PERSPECTIVAS PRESENTES EM UM CURSO DE FORMAÇÃO EM
EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO: UM
OLHAR A PARTIR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS"**

Palavras-chave: Meio Ambiente, Educação Ambiental, Educação

Autores

Aluna: Akiza Gonzaga Silva Amorim (RA 230503)

Orientadora: Prof^a Dr^a Ana de Medeiros Arnt

INSTITUTO DE BIOLOGIA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Vigência do projeto: Setembro de 2021 à Agosto de 2022

Introdução

Diante da percepção de vivenciamos uma grave crise, a Educação Ambiental (EA) surgiu como um instrumento por meio do qual os indivíduos “constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente” (Lei nº9795/1999, Art 1º).

Neste contexto, sendo a escola um lugar que possibilita instruir os indivíduos, a inserção da Educação Ambiental como parte da educação básica passa a ser entendida como um mecanismo para resolver as questões ambientais, uma vez que, seria possível educar o cidadão para solucionar os problemas ambientais (FURTADO, 2012 apud REIGOTA 2001). Diante disso, em 1977, é firmada a inclusão da EA como componente da educação formal em todo o mundo (FERNANDES, 2016 apud BRASIL, 1998a).

Posteriormente, através da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) a EA na educação formal é oficializada no Brasil. Contudo, segundo Serrão (1995) não houve efetiva implementação da EA no país por falta de formação, com embasamento teórico filosófico para os professores. Isto inclui, dentre muitos sentidos, a compreensão de termos fundamentais sobre Meio Ambiente.

Isso porque existem diferentes formas de se entender natureza e meio ambiente, as quais condicionam nossa percepção do mundo e como vivemos (RAMOS, 2010). A “natureza” ora é entendida como um organismo vivo que se move a partir de causas e fins pré-determinados, ora como algo externo ao ser humano, objeto a ser dominado. Enquanto, o termo “meio ambiente”, moldado de acordo com interesses, transita entre fauna e flora existindo em equilíbrio, e o meio a que o homem se integra como parte e também como agente transformador (Santos e Imbernon, 2014).

Esta noção de que os termos estão em constante construção é importante para pensarmos o campo da Educação Ambiental (EA) e a atuação em campos de formação de educadores ambientais. Visto que nossa postura frente a estes conceitos nos insere em uma discussão ora mais biologicista, ora mais integradora de campos conceituais, por exemplo.

É nessa necessidade de atuar nos impasses para a implantação da Educação Ambiental que desenvolvo esta pesquisa. Neste trabalho busco fazer o levantamento das concepções de

meio ambiente na educação a partir da análise de documentos da Política Nacional de Meio Ambiente (PNEA), legislação Educacional básica e das políticas públicas educacionais brasileiras. A fim de elaborar como essas concepções aparecem nos documentos o que permite pensar que visão de meio ambiente integra a educação e conseqüentemente, pensar em como nós socialmente estamos nos posicionando e ensinando sobre o espaço em que vivemos.

Materiais e Métodos

A presente pesquisa foi realizada com o objetivo de compreender quais as concepções de meio ambiente presentes nas políticas públicas educacionais brasileiras e nas políticas públicas de meio ambiente no âmbito federal, e de que modo constituem a Educação Ambiental como campo a ser trabalhado na Educação Básica.

Os documentos abaixo foram selecionados como objeto de análise devido a sua importante função social de nortear as ações públicas e educacionais nas questões ambientais.

- Política Nacional do Meio Ambiente (BRASIL, 1981);
- Constituição Federal (Art. 225) (BRASIL, 1988);
- Política Nacional de Educação Ambiental (BRASIL, 1999);
- Parâmetros Curriculares Nacionais- Meio ambiente e saúde (BRASIL, 1997);
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (BRASIL, 2012);
- Base Nacional Comum Curricular, área de Ciências da Natureza e suas tecnologias (BRASIL, 2017 e 2018)

Para analisar os documentos debruçei-me sobre os princípios teóricos-metodológicos de análise de discurso, com base em Michel Foucault (2004) e Rosa Maria Bueno Fischer (2001). Para Fischer, “dar conta das relações históricas, de práticas muito concretas, que estão “vivas” nos discursos” (FISCHER, 2001) é algo crucial para analisar um discurso. Posto isto, para compreender o sentido de “meio ambiente” nos documentos propostos, fez-se necessário entender os vínculos históricos à que estes documentos estão expostos.

Resultados e Discussão

Apresentarei abaixo alguns excertos dos documentos analisados, que são mais representativos de cada um dos documentos e conceitos analisados.

Quadro 1. Meio Ambiente nas Legislações Federais

| Documento | Excertos das leis |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Política Nacional de Meio Ambiente- PNMA (1981) | Art 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por: I - meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (BRASIL,1981). |
| Constituição Federal (1988) | Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL,1988). |

É possível observar, no Quadro 1, que apenas a PNMA apresenta uma definição clara de *meio ambiente*, e que a Constituição apesar de não trazer uma definição, segue a mesma linha de ideia da PNMA.

Os demais artigos e cláusulas da Política Nacional de Meio Ambiente referem-se a formas de administrar e melhorar a utilização dos componentes do mundo natural -denominados “recursos ambientais”- através, por exemplo, da delegação de órgãos responsáveis por monitorar o uso desses recursos e instalação de tecnologias voltadas para a o uso racional dos componentes naturais e recuperação de áreas degradadas.

Diante disso, atentando-se para a definição e o contexto em que o termo “meio ambiente” é utilizado, é possível inferir que na PNMA, meio ambiente é reduzido a um conjunto de recursos ambientais, os quais são descritos como “ a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora” (LEI N° 6.938).

Quadro 2. Educação Ambiental e Meio Ambiente na Legislação Educacional Brasileira

| Documento | Excertos |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Política Nacional de Educação Ambiental- PNEA(1999) | Art.1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. (BRASIL, 1999) |
| Parâmetros Curriculares Nacionais-Meio Ambiente e Saúde (PCNs-1997) | De qualquer forma, o termo “meio ambiente” tem sido utilizado para indicar um “espaço” (com seus componentes bióticos e abióticos e suas interações) em que um ser vive e se desenvolve, trocando energia e interagindo com ele, sendo transformado e transformando-o. No caso do ser humano, ao espaço físico e biológico soma-se o “espaço” sociocultural. Interagindo com os elementos do seu ambiente, a humanidade provoca tipos de modificação que se transformam com o passar da história. E, ao transformar o ambiente, o homem também muda sua própria visão a respeito da natureza e do meio em que vive (MEC/SEF, 1997, pag. 26). |
| Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (2012) | Art. 3º A Educação Ambiental visa à construção de conhecimentos, ao desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais, ao cuidado com a comunidade de vida, a justiça e a equidade socioambiental, e a proteção do meio ambiente natural e construído. |
| Bases Nacionais Comum Curriculares (2018) | (...) a partir do reconhecimento das relações que ocorrem na natureza, evidencia-se a participação do ser humano nas cadeias alimentares e como elemento |

| | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>modificador do ambiente, seja evidenciando maneiras mais eficientes de usar os recursos naturais sem desperdícios, seja discutindo as implicações do consumo excessivo e descarte inadequado dos resíduos. Contempla-se, também, o incentivo à proposição e adoção de alternativas individuais e coletivas, ancoradas na aplicação do conhecimento científico, que concorram para a sustentabilidade socioambiental. Assim, busca-se promover e incentivar uma convivência em maior sintonia com o ambiente, por meio do uso inteligente e responsável dos recursos naturais, para que estes se recomponham no presente e se mantenham no futuro. (BRASIL, 2018, p. 326)</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Dentre os documentos da educação, apresentados no Quadro 2, observa-se que somente os PCNs expõem uma conceituação de "*meio ambiente*". Sua definição apresenta um elemento novo não observado na PNMA: o ser humano. Sendo meio ambiente então um "espaço" constituído por dois subsistemas: o construído (tudo o que desrespeito ao modelo de construção das sociedades) e o natural (tudo o que existe sem a ação humana) intrínsecos um ao outro. Ou seja, esse "espaço" meio ambiente não desrespeita apenas a natureza, mas também a forma de organização das sociedades humanas, o que influencia diretamente em como elas se relacionam com o mundo natural.

Desta forma, a partir da criação do Parâmetros Curriculares Nacionais, duas definições de meio ambiente passam a coexistir em documentos de grande impacto social: a definição presente na Política Nacional de Meio Ambiente e a definição dos PCNs.

Nos demais documentos educacionais analisados, mesmo os que não fazem uso do termo "*meio ambiente*", estão presentes nos dizeres sobre as questões ambientais ideais que remetem as duas definições de meio ambiente encontradas até aqui. Neste contexto, é possível encontrar um mesmo documento ora utilizando *meio ambiente* de forma similar a abordagem usada na PNMA, com meio ambiente como sinônimo de recursos ambientais, ora empregando meio ambiente como inter-relação entre o mundo natural/natureza e o mundo construído (tudo o que desrespeito ao que foi feito pelo ser humano e suas formas de se organizar), como visto nos PCNs.

Conclusão

Dado o exposto acima, foi possível concluir com essa pesquisa de iniciação científica que há duas definições para meio ambiente que são usadas de forma simultânea na maioria dos documentos educacionais tornando o uso do termo *meio ambiente* ambíguo. Como resultado, a ausência de um consenso para "meio ambiente" nas legislações do país tornou nebuloso "para quê e para quem" devem ser direcionadas às ações quando se fala de meio ambiente. Uma possível implicação disto, que pode ser objeto de análises futuras, seria de que modo estas aplicações e compreensões sobre os termos afetam a formação docente e a educação básica, ao se trabalhar com a Educação Ambiental.

Bibliografia

BRASIL. Política Nacional de Educação Ambiental, Lei 9795. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 27 abr. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm>. Acesso em: 21 de jul. 2022.

BRASIL. MEC/SEB/CNE. (2018). **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC/SEB/CNE. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br>>. Acesso em 21 de jul. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 21 de jul. 2022.

BRASIL. Política Nacional do Meio Ambiente, Lei 6938. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 ago. 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm>. Acesso em: 21 de jul. 2022.

BRASIL. MEC. (1996). **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 21 de jul. 2022.

BRASIL. MEC. (1997). **Parâmetros Curriculares Nacionais: Meio Ambiente e Saúde (1º ao 5º ano)**. v. 09. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro091.pdf>>. Acesso em: 21 de jul. 2022.

BRASIL. MEC. (2012). **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental**. Brasília: MEC. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002_12.pdf>. Acesso em: 21 de jul. 2022.

FERNANDES, Cristiane Weirich. **A Institucionalização da Educação Ambiental no Programa Mais Educação: análise dos projetos setoriais desenvolvidos no Núcleo Regional de Educação de Toledo**. 2016. 104f. Dissertação (mestrado)- Pós graduação em Ciências Ambientais, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2016. Disponível em: <<https://tede.unioeste.br/handle/tede/1827>>. Acesso em: 21 de jul. 2022.

FISCHER, Rosa Maria Bueno. Foucault e a análise do discurso em educação. **Cadernos de Pesquisa**, n.114, 2001. p.197-223.

FURTADO, Janine Dorneles. (2012). Os caminhos da Educação Ambiental nos espaços formais de ensino-aprendizagem: qual o papel da Política Nacional de Educação Ambiental?. **REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, v. 22. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/remea/article/view/2830/1602>>. Acesso em: 03 fev. 2022..

SERRÃO, Silvia Maria. **A educação ambiental desenvolvida pelas organizações governamentais e organizações não governamentais na região de Campinas**. 1995. 210f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP. Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/253036>>. Acesso em: 21 de jul. 2022